



**Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei n. 8.906/94):** “Art. 69. ... § 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário.”

## CONSELHO SECCIONAL - PARÁ

Pará, data da disponibilização: 10/12/2024

### ASSESSORIA JURÍDICA

#### PORTARIA

#### PORTARIA Nº 713 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre recesso na Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Pará no período de 21 de dezembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

**CONSIDERANDO** que o Poder Judiciário e o Ministério Público do Estado do Pará estarão em recesso no mesmo período;

**CONSIDERANDO** a necessidade de racionalização administrativa dos serviços da instituição e redução dos custos;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Facultar o expediente na OAB/PA no período de 21 de dezembro 2024 a 31 de dezembro de 2024.

**Art. 2º** Fica proibido à entrada de funcionários na sede da OAB/PA, com exceção do Setor de Recursos Humanos para fechamento de folha e o Setor Financeiro para efetivação de pagamentos, mediante prévio requerimento e autorização.

**Art. 3º** Suspender a fluência de todos os prazos administrativos e disciplinares a partir do dia 20 de dezembro de 2024 até o dia 20 de janeiro de 2025, conforme art. 220 do Código de Processo Civil.

**Art. 4º** Fica mantido o plantão da Comissão de Defesa das Prerrogativas da OAB/PA.

**Art. 5º** Esta Portaria em vigor na data de sua publicação

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

Belém (PA), 02 de dezembro de 2024.

**EDUARDO IMBIRIBA DE CASTRO**

## Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Pará